



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 132/2017

Campo Largo, 30 de Novembro de 2017.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Largo – Paraná.

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação de Resolução Legislativa nº 163/2017 de autoria do ilustre Vereador Márcio Ângelo Beraldo, cuja ementa “dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar pelas parcerias e projetos específicos”.

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência da Mesa Executiva, foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Resolução, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Clairton Darci Tummler
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
Bento Antônio Vidal
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

09
16

Projeto de Resolução

Câmara Municipal de Campo Largo

Márcio Ângelo Beraldo, Vereador, que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem, com o devido acatamento, perante aos demais vereadores, solicitar a aprovação do presente projeto.

**Sumula: " Dispõe sobre a
criação da Frente Parlamentar pelas
Parcerias e Projetos Especiais "**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito Câmara Municipal de Campo Largo , a Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais.

Art. 2º - A Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais será constituída mediante a livre adesão dos(as) Vereadores(as) visando contribuir para a discussão , aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de Campo Largo e seus municípios.

§ 1º São considerados , para fins dos trabalhos desta Frente.

- a) Parcerias: a conjunção de recursos humanos e materiais visando estabelecer projetos , programas , ações e iniciativas voltadas ao desenvolvimento de produtos e serviços de relevante interesse público.
- b) Projetos Especiais: empreendimentos planejados para atender necessidades específicas ou solucionar questões peculiares a um tema , segmento social , território ou finalidade.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

10
B

§ 2º As parcerias objeto das atividades desta Frente abrangem também as concessões , permissões de uso , permutas , franquias , parcerias público-privadas , políticas de desestatização , recebimento de doações , as intervenções em próprios municipais e demais formas de compromissos estabelecidos entre os órgãos da Administração Publica municipal e particulares , sejam pessoas físicas ou jurídicas , públicas ou privadas , nacionais ou estrangeiras , de forma gratuita ou onerosa.

§ 3º A Frente também cuidará das iniciativas voltadas a estimular a economia criativa , as ações culturais e em favor do trabalho e da renda , o desenvolvimento local , a capacitação para , o uso intensivo da tecnologia da informação , a revitalização de áreas degradadas , sustentabilidade , patrimônio histórico e cultural , lazer , esportes , infra-estrutura e as demandas dos segmentos sociais mais vulneráveis , entre outros assuntos.

Art. 3º A Frente terá caráter suprapartidário , sendo facultada a todos(as) os(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Largo.

§ 1º Além dos Parlamentares , como membros efetivos , a Frente poderá convidar participantes externos , na qualidade de membros colaboradores como profissionais , estudantes , pesquisadores , empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

§ 2º A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos , nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Art. 4º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar pelas parcerias e Projetos Especiais coordenados por um(a) Presidente um(a) Vice-Presidente, e um(a) Secretário(a) , que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art 6º As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias , serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

Art 7º A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades , conclusões , podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

Art 8º Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especias.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12
16

Art 9º A Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber , extinguir-se-á aos 31/12/2020.

Art 10º As despesas decorrentes da execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias , suplementas se necessário.

CAMPO LARGO 14 DE NOVEMBRO DE 2017



MARCIO ANGELO BERALDO

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A cidade de Campo Largo enfrenta problemas das mais diversas naturezas em todos os setores . As ferramentas tradicionais da Administração Pública , baseadas principalmente no aumento das estruturas , não conseguem atender de forma satisfatória as demandas sociais que se acumulam e impedem o desenvolvimento das suas potencialidades.

Algumas das razões para o grande acúmulo de problemas em praticamente todas as áreas , Educação, Saúde , Transporte , Cultura , Trabalho e Renda, Meio Ambiente entre outras .

Resultam no sucateamento dos aparelhos públicos e na defasagem das infra-estruturas necessárias para suportar tantos e tamanhos obstáculos , são enormes e quanto mais demora a tomada de providências , tanto mais se acumulam os problemas e maiores são os custos dessa transformação .



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

14
18

É portanto , de fundamental importância constituir a presente Frente Parlamentar pelas Parcerias e Projetos Especiais , pela qual os Senhores(as) Vereadores(as) poderão debater diretamente com todos os interessados , sejam profissionais e todos os munícipes , soluções inovadoras para o progresso de nossa cidade.

Termos em que se pede deferimento

CAMPO LARGO 14 DE NOVEMBRO 2017



Márcio Ângelo Beraldo

Vereador